



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

LEI Nº 629 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“Institui a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem estar, denominada, “janeiro branco” no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa autorizada a instituir a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem estar, denominada **“JANEIRO BRANCO”** com o objetivo de sensibilizar a população quanto á importância da prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art.2º – A campanha **“JANEIRO BRANCO”** será realizada durante o mês de janeiro anualmente, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada, que irá divulgar. A importância de que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e saúde emocional sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações:

Ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade;

Incentivar ações que destacam a cor branca, que simboliza a campanha.

Art. 3º – A campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem estar, denominada **“JANEIRO BRANCO”**, será comemorada durante todo o citado mês, passando a integrar no calendário oficial de datas e eventos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 02 de Outubro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento